EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO	**Nº 20/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	**28/10/2026, às 17H.**
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	**03/11/2026, às 17H30MIN.**
LOCAL E MEIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA NO SITE.	

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência do resultado do Item 14 do Pregão Eletrônico nº 002/2026, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O procedimento será realizado mediante recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado neste Edital, nas datas e horários supracitados, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço por item que atenda integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

As propostas enviadas por meio eletrônico constituirão as ofertas/lances dos participantes para fins de julgamento, observando-se o critério de menor preço por item, sem realização de etapa competitiva sucessiva em tempo real.

A presente contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Marcos, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, situada na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone (54) 3291-9914, WhatsApp (54) 3291-2752, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Marcos, na aba "Licitações" – "Processo de Dispensa Eletrônica", ou pelo e-mail legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br

1 – OBJETO

Aquisição de equipamento de informática destinado à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades operacionais do setor de comunicação da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidos neste Instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	**COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO**	UND	01	R$ 14.371,13	R$ 14.371,13

	PROCESSADOR: 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. **MEMORIA RAM:** UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior , latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. **PLACA DE VÍDEO:** DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB. **PLACA MÃE:** Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4 (NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA 6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; Painel Traseiro: 2 conectores de antena SMA (2T2R); 1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort 1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio 4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+ MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100“240V) COM CERTIFICAÇÂO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: 1x Conector ATX 24-pinos (20+4); 1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4); 2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo; Mínimo de 4x Conectores SATA; Conectores periféricos PATA (Molex). Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. **UNIDADE SSD:** Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta. **GABINETE:**				

	Padrão ATX, Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg. **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios; Garantia mínima: 12 meses.				
					VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 14.371,13

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
a) suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. A participação neste procedimento de contratação direta será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias enquadradas nas hipóteses legais aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de participação estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

2.3. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital até a data e horário previstos, os interessados poderão encaminhar suas propostas para o(s) item(ns) de interesse por meio do e-mail institucional informado neste Instrumento Convocatório.

3.2 A presente contratação direta por dispensa eletrônica será realizada mediante recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br , sem realização de etapa competitiva sucessiva em tempo real.

3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos. É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta identificação do e-mail, do assunto e o envio dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidas propostas encaminhadas fora do prazo, ainda que por falha técnica do remetente.

3.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a avaliação de sua conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste Edital;
II - valor por item e total, expresso em moeda corrente nacional (Real), incluídas todas as despesas, tributos, frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega na Câmara Municipal de São Marcos, conforme modelo do Anexo I;
III - indicação da marca e modelo do produto ofertado.

3.5 Para fins de análise da aceitabilidade técnica da proposta, a licitante deverá apresentar, quando exigido para o respectivo item, catálogos, fichas técnicas oficiais, certificados e demais documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto ofertado.
3.6 Quando exigido na especificação técnica do respectivo item, deverão ser informados o part number, SKU, versão, modelo dos componentes, licença, garantia complementar ou demais códigos de identificação necessários à individualização e à verificação do produto ofertado.
3.7 A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.8 Após encerrado o prazo de envio das propostas, não serão admitidas alterações, substituições ou complementações, salvo diligência promovida pela Câmara Municipal.
3.9 As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data final para envio.
3.10 - A licitante deverá anexar ou fazer constar à proposta:
I - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (**conforme modelo Anexo II**). Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.
3.11 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.
3.12 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
3.14 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.
3.15 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.
3.16 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
3.17 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, **em vigor.**
c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**
d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.
d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.
d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em "emitir certidão". Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: "solicitar senha" e preencher os campos solicitados: https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;
e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação técnica

a - Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante ou compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da contratação.
a.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, permitindo a verificação de sua autenticidade pela Administração, quando necessária.

IV - Declarações:

a - Declaração de idoneidade da licitante, **(conforme modelo ANEXO III),** sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(conforme modelo ANEXO IV),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(conforme modelo ANEXO V).**

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(conforme modelo ANEXO VI).**

Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.4 - Da Forma de Apresentação dos Documentos

4.2 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.3 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três)dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

4.4 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida, ensejará as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

4.5 - Da apresentação dos documentos
Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:
a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora do bem for a filial.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento de propostas, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital/Aviso de Contratação Direta, o fornecedor que ofertou o menor valor para o item será declarado vencedor.

5.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, mediante convocação dos interessados para acompanhar o ato.

5.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes e qualificação dos fornecedores participantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, exceto, na hipótese do item 5.4.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior (5.3), constatado que o preço das ofertas subsequentes são muito superiores aos preços praticados no mercado, o processo poderá ser revogado por motivo de interesse público, sendo realizada nova pesquisa de preços e aberto novo processo de contratação.

6 – DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - O fornecimento do bem será feito pela Contratada, em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas e modelos ofertados e aceitos pela Câmara Municipal, bem como com as demais condições estabelecidas no instrumento contratual. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Marcos, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

6.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e desde que aceita pela Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O bem deverá ser entregue completo, em condição de uso, acompanhados da documentação técnica, manuais, licenças, certificados, termos de garantia e acessórios necessários. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, seguro, descarga e demais providências inerentes ao respectivo fornecimento, sem custo adicional para a Contratante.

6.4 - Após a entrega, a fiscal da contratação realizará a conferência inicial dos quantitativos, embalagens, documentação e integridade física dos itens. A Câmara Municipal executará, quando aplicável, a instalação física, a configuração e os testes de integração dos equipamentos com a infraestrutura existente. A Contratada prestará os esclarecimentos técnicos necessários e acionará os canais de garantia e assistência técnica quando houver defeito, incompatibilidade ou desconformidade atribuível ao bem fornecido.

6.5 - O encerramento da execução do fornecimento ocorrerá após o recebimento definitivo, condicionado à comprovação de atendimento das especificações, à regularidade da documentação exigida e ao funcionamento satisfatório dos itens, quando cabível.

7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - A garantia dos bens fornecidos deve ser de, no mínimo, 12 meses, devendo ser prestada pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, observado o prazo mínimo estabelecido.

7.2 - O fabricante deverá disponibilizar canais oficiais para acionamento da garantia, incluindo, quando disponibilizados para o produto, central de atendimento telefônico e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.

7.3 - A abertura dos chamados deverá ocorrer pelos canais oficiais de suporte do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor contratado de prestar assistência à Câmara Municipal e acompanhar a solução dos defeitos ou vícios apresentados pelos produtos.

7.4 - Durante o período de garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeito deverão ser substituídos sem ônus para a Câmara Municipal, ressalvados os casos em que seja comprovado uso inadequado do equipamento.

7.5 - Caso a garantia original do produto seja inferior ao prazo exigido para o item, o fornecedor deverá fornecer garantia complementar ou extensão de garantia suficiente para atender integralmente à exigência, informando, quando aplicável, o respectivo Part Number, SKU ou código de identificação.

7.6 - A documentação apresentada deverá permitir a comprovação das condições de garantia ofertadas e, quando exigido para o item, da condição de produto novo e da autenticidade do equipamento.

7.7 - No recebimento, a Câmara Municipal poderá consultar o sítio eletrônico ou os canais oficiais de suporte do fabricante, mediante o número de série ou outro código de identificação, para verificar a autenticidade do produto, sua configuração e as condições de garantia. Eventuais divergências deverão ser regularizadas pelo fornecedor antes do recebimento definitivo.

7.8 - O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

8.3 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:
a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;

c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

8.4 - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, empresas legalmente constituídas e aptas a executar o objeto desta contratação e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e seus anexos.

10.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 É vedada a participação, direta ou indireta, de agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Marcos, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Marcos.

10.5 A Câmara Municipal poderá revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

10.6 Constituem anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;
Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;
Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;
Anexo VII - Minuta de Contrato;
Anexo VIII - Preço Orçado;
Anexo IX - Termo de Referência;
Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 16:01:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Antônio Luiz Brochetto
Presidente

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 28 de outubro de 2026.

FERNANDO FACHINI:01273036000

Assinado digitalmente por FERNANDO FACHINI:01273036000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO FACHINI:01273036000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 16:00:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fernando Fachini – Matrícula: 2103
Assessor Jurídico

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail: Telefone:
Dados bancários:
Nome do representante legal:
RG: CPF:
Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 14/2026 e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO** **PROCESSADOR:** 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. **MEMORIA RAM:** UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior , latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. **PLACA DE VÍDEO:** DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB. **PLACA MÃE:** Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4 (NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA	1	UND		R$ XXXXX	R$ XXXXX

	6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; Painel Traseiro: 2 conectores de antena SMA (2T2R) 1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort 1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio 4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+ MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100“240V) COM CERTIFICAÇÂO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: 1x Conector ATX 24-pinos (20+4); 1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4); 2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo; Mínimo de 4x Conectores SATA; Conectores periféricos PATA (Molex). Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. **UNIDADE SSD:** Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta. **GABINETE:** Padrão ATX, Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg. **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios; Garantia mínima: 12 meses.					
					TOTAL R$	

DATA

_____

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de participante da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de participante da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de participante da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNCIA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS E **...**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.921.653/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Casa, Sr. Antonio Luiz Brochetto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) .....**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.;....., com sede junto à Rua ....., nº. , Bairro ....., na cidade de...../...., CEP....., telefone ( )....., e-mail: ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 20/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 14/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXX	XX	UND	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá providenciar a entrega do(s) item(s) no prazo de 30(trinta) dias contados da data de emissão e recebimento do empenho, e acompanhado de toda a documentação exigida. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento e justificativa do contratado e desde que seja aceito pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) item(s) deve(m) ser entregue(s) livre(s) de frete, carga e descarga, em local a ser informado pela Secretaria Geral da Câmara, no horário e data pré-agendado pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além da entrega no local designado pela Câmara, deverá a licitante vencedora, também, descarregar o item no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do produto objeto desta licitação, será feita pelo servidor responsável, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

Recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do bem e da documentação apresentada, para verificação de quantidade, integridade física, identificação do item, e aderência aparente às especificações contratadas.

Constatada a entrega material do objeto, será formalizado o recebimento provisório para fins de análise técnica e documental.

Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do bem e da nota fiscal, após a verificação da conformidade do item, da documentação, dos serviços acessórios incluídos no escopo, das condições de funcionamento e do atendimento integral às especificações do processo, com a consequente aceitação pela Câmara Municipal.

Havendo vícios, defeitos, ausência de documentos, irregularidades nos serviços acessórios ou qualquer divergência em relação ao contratado, a contratada ficará obrigada à correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Contratante, ficando o recebimento definitivo condicionado à plena regularização.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, conferências documentais ou outras verificações indispensáveis à aferição do atendimento das exigências contratuais, sem prejuízo da suspensão da contagem enquanto perdurar a pendência imputável à contratada.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA garante que o item fornecido será novo, de primeiro uso e atenderá integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O item fornecido deverá possuir a garantia mínima de 12 meses, exigida no Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: As garantias deverão ser prestadas pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item.

PARAGRAFO TERCEIRO: O fabricante deverá disponibilizar canais oficiais para acionamento da garantia, incluindo, quando disponibilizados para o produto, central de atendimento telefônico e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.

PARÁGRAFO QUARTO: A abertura dos chamados deverá ocorrer pelos canais oficiais de suporte do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor contratado de prestar assistência à Câmara Municipal e acompanhar a solução dos defeitos ou vícios apresentados pelos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO: Durante o período de garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeito deverão ser substituídos sem ônus para a Câmara Municipal, ressalvados os casos em que seja comprovado uso inadequado do equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a garantia original do produto seja inferior ao prazo exigido para determinado item, a licitante deverá fornecer garantia complementar ou extensão de garantia suficiente para atender integralmente à exigência, informando, quando aplicável, o respectivo Part Number, SKU ou código de identificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação apresentada deverá permitir a comprovação das condições de garantia ofertadas e, quando exigido para o item, da condição de produto novo e da autenticidade do equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO: No recebimento, a Câmara Municipal poderá consultar o sítio eletrônico ou os canais oficiais de suporte do fabricante, mediante o número de série ou outro código de identificação, para verificar a autenticidade do produto, sua configuração e as condições de garantia. Eventuais divergências deverão ser regularizadas pelo fornecedor antes do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO NONO: O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, extinguindo-se automaticamente ao término desse período, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do fabricante, o qual permanecerá válido nos termos estabelecidos na proposta e nas condições de garantia do item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE: Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, caso cabível, serão reajustados pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações do Termo de Referência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros.
II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Contratante.
III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
IV - Indenizar terceiros e a Contratante, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seu fiscal.
II - Efetuar o pagamento, desde que tenha havido o recebimento a aprovação do produto.
III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentária que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado em decorrência do Processo de Compra nº 20/2026, Dispensa de Licitação nº 14/2026, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 relativas ao Item 14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

As partes, em razão do ora firmado, deverão observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei n° 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei n° 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei n° 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei n° 9.613/1998 e Lei n° 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

As partes declaram e garantem que durante a vigência do presente instrumento não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

a) obter uma vantagem indevida para si ou para a outra parte;
b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
c) não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;
d) as partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
e) da mesma forma, as partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
f) as partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento;
g) qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste instrumento pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (“LGPD”) e suas alterações e na Lei n.°12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com “Legalidade, Justiça e Transparência”.

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio da servidora Deise Maurina – Matrícula nº 2106, designada pela Portaria nº 13/2024, ou por seu substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste contrato, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou sanar, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatados pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, ... de ..... de 2026.

ANTONIO LUIZ BROCHETTO
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO** **PROCESSADOR:** 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. **MEMORIA RAM:** UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior , latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. **PLACA DE VÍDEO:** DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB. **PLACA MÃE:** Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4 (NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA 6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; Painel Traseiro: 2 conectores de antena SMA (2T2R) 1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort 1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio 4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+	1	UND	R$ 14.371,13	R$ 14.371,13

	MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100“240V) COM CERTIFICAÇÂO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: 1x Conector ATX 24-pinos (20+4); 1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4); 2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo; Mínimo de 4x Conectores SATA; Conectores periféricos PATA (Molex). Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. **UNIDADE SSD:** Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta. **GABINETE:** Padrão ATX, Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg. **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios; Garantia mínima: 12 meses.				
TOTAL GERAL ESTIMADO R$ 14.371,13					

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: alta

1. OBJETO

Aquisição de equipamento de informática destinado à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades operacionais do setor de comunicação da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO** **PROCESSADOR:** 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. **MEMORIA RAM:** UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior , latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. **PLACA DE VÍDEO:** DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB. **PLACA MÃE:** Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4 (NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA 6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; Painel Traseiro: 2 conectores de antena SMA (2T2R) 1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort	1	UND	R$ 14.371,13	R$ 14.371,13

	1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio 4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+ MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100“240V) COM CERTIFICAÇÂO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: 1x Conector ATX 24-pinos (20+4); 1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4); 2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo; Mínimo de 4x Conectores SATA; Conectores periféricos PATA (Molex). Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. **UNIDADE SSD:** Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta. **GABINETE:** Padrão ATX, Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg. **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios; Garantia mínima: 12 meses.				
				TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 14.371,13**

1.1. Os modelos indicados são utilizados exclusivamente como referência de desempenho e características técnicas, não constituindo exigência de marca ou modelo, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente atendam ou superem integralmente os requisitos mínimos estabelecidos, respeitadas as condições do edital anterior.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Marcos necessita modernizar o computador utilizado pelo setor de comunicação para assegurar desempenho adequado às transmissões audiovisuais das sessões legislativas, gravação, edição e produção de conteúdo institucional. O equipamento disponível apresenta limitações de processamento e desempenho, que podem comprometer a continuidade e a qualidade dessas atividades.

O computador integrou o Item 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que restou fracassado após desclassificações de propostas e inabilitação de participante, sem contratação do objeto. Persistindo a necessidade administrativa, pretende-se instruir contratação direta com fundamento no art. 75, III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento jurídico e à manutenção integral das condições do edital da licitação anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de um computador completo, novo, com processador de alto desempenho, memória DDR5, armazenamento SSD NVMe, placa gráfica dedicada, demais componentes e sistema operacional licenciado, exatamente conforme a especificação do Item 14. O equipamento será integrado à estrutura de transmissão e produção audiovisual já existente. A Câmara realizará a conferência, a configuração e os testes de funcionamento e integração, condicionando a aceitação à conformidade técnica, documental e funcional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de fornecimento

• O computador deverá ser novo, de primeiro uso, original, em condições de uso, acompanhado de todos os componentes, cabos, manuais, licenças e acessórios exigidos na especificação do Item.

• A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São Marcos, sem custos adicionais de frete, transporte, seguro ou descarga, em até 30 dias do recebimento da nota de empenho.

• A marca, os modelos e as características declarados na proposta deverão corresponder aos componentes efetivamente entregues.

4.2. Requisitos técnicos e de compatibilidade

- O bem deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, inclusive quanto a capacidade, desempenho, conectividade, compatibilidade e segurança.
- Deverão ser indicados os modelos do processador, memória, placa-mãe, fonte e SSD, conforme exigências expressas na especificação, além dos elementos técnicos necessários à comprovação de conformidade.
- O sistema operacional deverá ser fornecido nas condições estabelecidas para o Item, inclusive quanto à licença e à chave gravada na BIOS.

4.3. Integridade e configuração dos equipamentos

• Os componentes deverão ser compatíveis entre si e com a configuração exigida, sendo verificáveis por documentação técnica, inspeção e testes.

• Não serão aceitos componentes ou adaptações que resultem em descumprimento da especificação original.

4.4. Garantia e assistência técnica

- As garantias deverão ser prestadas pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, observados os prazos mínimos de 12 meses.
- O fabricante deverá disponibilizar canais oficiais para acionamento da garantia, incluindo, quando disponibilizados para o produto, central de atendimento telefônico e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.
- A abertura dos chamados deverá ocorrer pelos canais oficiais de suporte do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor contratado de prestar assistência à Câmara Municipal e acompanhar a solução dos defeitos ou vícios apresentados pelos produtos.
- Durante o período de garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeito deverão ser substituídos sem ônus para a Câmara Municipal, ressalvados os casos em que seja comprovado uso inadequado do equipamento.

- Caso a garantia original do produto seja inferior ao prazo exigido, a licitante deverá fornecer garantia complementar ou extensão de garantia suficiente para atender integralmente à exigência, informando, quando aplicável, o respectivo Part Number, SKU ou código de identificação.
- A documentação apresentada deverá permitir a comprovação das condições de garantia ofertadas e da condição de produto novo e da autenticidade do equipamento.
- No recebimento, a Câmara Municipal poderá consultar o sítio eletrônico ou os canais oficiais de suporte do fabricante, mediante o número de série ou outro código de identificação, para verificar a autenticidade do produto, sua configuração e as condições de garantia. Eventuais divergências deverão ser regularizadas pelo fornecedor antes do recebimento definitivo.

4.5. Documentação, recebimento e aceitação

- O bem deverá ser acompanhados da documentação técnica, manuais, certificados, licenças e demais documentos exigidos para sua utilização e comprovação de conformidade.
- A Nota Fiscal deverá discriminar expressamente a licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional fornecida com o equipamento, permitindo sua identificação e comprovação no momento do recebimento.
- O Fiscal da Contratação, com apoio do Técnico de TI, realizará a conferência do bem entregue, verificando quantidade, marca, modelo, número de série, características técnicas, documentação, garantia, integridade física e funcionamento.
- O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade do bem com as especificações, proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados o item que apresentar desconformidade, sem prejuízo das providências cabíveis para sua substituição ou regularização.

4.6. Requisitos normativos e ambientais

- O bem deverá atender à legislação aplicável, às normas técnicas pertinentes e às exigências de segurança, compatibilidade e certificação previstas nas especificações.
- Deverão ser priorizados produto que apresente recursos de eficiência energética e práticas de responsabilidade ambiental compatíveis com sua natureza, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos técnicos.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do Item na pesquisa de preços que instruiu o Pregão Eletrônico nº 02/2026 foi de R$ 14.371,13 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), para uma unidade. Esse valor constitui referência histórica, devendo a instrução da contratação direta demonstrar sua compatibilidade com os preços de mercado e justificar o preço a contratar, nos termos dos arts. 23 e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços e sua memória de cálculo integrarão os autos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento do bem pela contratada, em conformidade com a especificação, quantitativo, marcas e modelos ofertados e aceitos pela Câmara Municipal, bem como com as demais condições estabelecidas no instrumento contratual. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Marcos, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e desde que aceita pela Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O bem deverá ser entregue completo, em condição de uso, acompanhado da documentação técnica, manuais, licenças, certificados, termos de garantia e acessórios necessários. A contratada será responsável pelo

acondicionamento, transporte, seguro, descarga e demais providências inerentes ao respectivo fornecimento, sem custo adicional para a Contratante.

Após a entrega, a fiscal da contratação realizará a conferência inicial dos quantitativos, embalagens, documentação e integridade física dos itens. A Câmara Municipal executará, quando aplicável, a instalação física, a configuração e os testes de integração dos equipamentos com a infraestrutura existente. A Contratada prestará os esclarecimentos técnicos necessários e acionará os canais de garantia e assistência técnica quando houver defeito, incompatibilidade ou desconformidade atribuível ao bem fornecido.

O encerramento da execução do fornecimento ocorrerá após o recebimento definitivo, condicionado à comprovação de atendimento das especificações, à regularidade da documentação exigida e ao funcionamento satisfatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas, conferir o equipamento, acessórios, licenças e documentação exigida, registrar ocorrências, atestar o recebimento, acompanhar o pagamento e as obrigações de garantia, bem como exigir a correção de eventuais falhas ou desconformidades.

O recebimento do bem compreenderá a conferência da quantidade, marcas, modelos, características e especificações técnicas, acessórios, licenças e demais requisitos previstos na contratação, podendo ser realizados testes de funcionamento e verificação de conformidade quando necessários. O equipamento fornecido com sistema operacional, deverá ser verificada também a regularidade da respectiva licença, inclusive sua identificação na nota fiscal conforme expressamente exigida neste Termo de Referência.

Identificada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção ou substituição do bem, dentro do prazo estabelecido pela Contratante. Enquanto persistirem desconformidades que impeçam a aceitação do objeto, poderá ser suspenso o respectivo ateste para pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da penalidade.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período em que deverão ser cumpridas as obrigações de fornecimento, entrega, recebimento, eventual substituição e demais obrigações administrativas correlatas.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Entrega e recebimento

A entrega do bem deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Marcos, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, sem custos adicionais de frete, transporte, seguro, descarga ou outros encargos para a Câmara Municipal.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e desde que aceita pela Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O item deve ser entregue em condições adequadas de transporte, acompanhados da nota fiscal, documentação técnica, manuais, certificados, licenças, termos de garantia e demais documentos aplicáveis.

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do objeto e da nota fiscal, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade dos bens e consequente aceitação pela Câmara Municipal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação, especialmente quanto ao cumprimento das condições de garantia estabelecidas.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, via PIX ou mediante boleto bancário, devendo a conta bancária ou chave PIX estar vinculada ao mesmo CNPJ do fornecedor contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Poderá haver retenção ou suspensão do pagamento nos seguintes casos: obrigação da contratada com terceiros que eventualmente possa prejudicar o contratante; existência de débito da contratada para com o contratante, quer proveniente desta contratação, quer resultante de outras obrigações; ou não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até a regularização da pendência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação pretendida com fundamento no art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do fracasso do Item 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026, desde que demonstrados os pressupostos legais, inclusive realização da licitação há menos de um ano e manutenção de todas as condições estabelecidas no edital anterior.

A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de uma unidade do computador, com observância das especificações técnicas, indicação dos modelos e documentação comprobatória exigida. A Cntratante verificará a compatibilidade do preço, a habilitação e a conformidade técnica, com base nas mesmas condições aplicáveis ao Item no certame anterior.

Critérios de aceitabilidade da proposta

• Apresentação de proposta compatível com o objeto, contemplando o fornecimento integral do item, observadas as respectivas quantidades e especificações.

• Atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item.

• Indicação clara da marca e modelo do produto ofertado e, quando exigido na especificação técnica, do part number, SKU, versão, modelo dos componentes, licença, garantia complementar ou demais códigos de identificação necessários à individualização do produto.

• Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Contratante realizar diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

• Compatibilidade do valor ofertado com o preço máximo admitido para o respectivo item.

• Apresentação de proposta compatível com o objeto, contemplando fornecimento integral do item, observadas as respectivas quantidades e especificações.

• Atendimento às especificações mínimas constantes do processo, sem descaracterização da solução pretendida.

• Compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado da contratação.

• Indicação clara da marca, modelo e versão ofertados, acompanhada de elementos suficientes para comprovação da aderência técnica.

Habilitação jurídica

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, **em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **do domicílio ou sede da licitante em vigor**,
conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação técnica

a - Apresentação de catálogos, fichas técnicas oficiais, declarações do fabricante, certificados e demais documentos necessários à comprovação das características dos bens ofertados.

b - Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados e, quando aplicável, dos componentes, códigos de identificação, licenças e garantias complementares.

c - Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante ou compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da contratação.
c.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, permitindo a verificação de sua autenticidade pela Administração, quando necessária.

VI - Declarações:

a - Declaração de idoneidade da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
b - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, permitindo o prosseguimento da instrução processual e a formalização do ajuste, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

São Marcos, 28 de outubro de 2026.

_____
Iara Muller
Agente Legislativo – Matrícula nº 2105

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: Alta

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São Marcos necessita modernizar o equipamento de informática utilizado pelo setor de comunicação, visando assegurar continuidade, segurança e eficiência às atividades de transmissão audiovisual das sessões legislativas e de produção e divulgação de conteúdos institucionais.

O equipamento atualmente disponível apresenta limitações de desempenho e capacidade de processamento, o que pode comprometer a operação simultânea de softwares de transmissão, gravação, monitoramento, edição e tratamento de imagens e vídeos, além das demais atividades desenvolvidas pelo setor.

A contratação requer o fornecimento de computador novo, de primeiro uso, com componentes compatíveis entre si, sistema operacional licenciado e desempenho adequado às necessidades operacionais, observadas as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório anterior.

O não atendimento da demanda mantém os riscos de lentidão, falhas de processamento, interrupções nas transmissões e redução da qualidade dos conteúdos audiovisuais, comprometendo a eficiência das atividades e a publicidade dos atos legislativos.

Ressalta-se que o equipamento integrou o Lote 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que restou fracassado em razão da desclassificação e inabilitação das empresas participantes, não havendo fornecedor habilitado para a contratação. Diante da permanência da necessidade administrativa, pretende-se realizar a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições gerais de fornecimento

A contratação compreende o fornecimento de 1 (um) computador novo, de primeiro uso, original e em linha de fabricação, vedado o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado.

O equipamento deverá ser entregue completo, em condições de uso, acompanhado dos componentes, cabos, licenças, manuais e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

Os componentes deverão ser compatíveis entre si e corresponder às características técnicas declaradas na proposta, observadas as especificações e condições estabelecidas no Lote 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Marcos, sem custos adicionais de frete, transporte, seguro ou descarga, em horário de expediente e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão e envio da nota de empenho, conforme condições do edital anterior.

A vigência contratual e as condições de garantia observarão o instrumento de contratação e as exigências previstas no procedimento licitatório anterior.

2.2. Requisitos técnicos do equipamento

O computador destinado ao setor de comunicação deverá possuir desempenho compatível com o processamento de vídeo e a operação simultânea de recursos audiovisuais, contemplando processador de alto desempenho, memória DDR5 de no mínimo 32 GB, armazenamento SSD NVMe de 1 TB, placa gráfica dedicada com tecnologia de traçado de raios e memória de vídeo mínima de 12 GB, placa-mãe compatível, fonte certificada, gabinete adequado e sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional licenciado. A licença do sistema operacional deverá ser discriminada na Nota Fiscal, de forma a possibilitar sua comprovação e rastreabilidade.

A configuração diferenciada justifica-se pela natureza específica das atividades desenvolvidas no posto de transmissão, áudio e produção de conteúdo institucional, que envolvem a operação simultânea de múltiplas fontes de vídeo, câmeras, dispositivos de captura, softwares de transmissão, gravação, monitoramento, edição e tratamento de imagens e vídeos, bem como a preparação de materiais destinados à divulgação institucional em redes sociais, jornais e outros meios de comunicação.

A exigência de memória RAM mínima de 32 GB busca proporcionar capacidade suficiente para execução simultânea dos softwares de transmissão, processamento e gerenciamento de vídeo, bem como das demais aplicações necessárias à operação do posto, reduzindo o risco de indisponibilidade decorrente de insuficiência de memória.

O SSD NVMe de 1 TB proporciona maior velocidade de leitura e gravação e capacidade adequada para instalação dos softwares necessários, armazenamento temporário e gerenciamento dos arquivos gerados pelas atividades de gravação e transmissão, reduzindo gargalos de armazenamento e processamento.

A utilização de placa gráfica dedicada com memória de vídeo mínima de 12 GB decorre da necessidade de processamento e reprodução de múltiplos fluxos e fontes de vídeo, permitindo que as tarefas gráficas sejam executadas de maneira mais adequada sem sobrecarregar exclusivamente o processador central. A capacidade de memória gráfica também proporciona maior margem para operação de conteúdos audiovisuais em resoluções elevadas e utilização simultânea de múltiplos dispositivos e aplicações.

A exigência de componentes compatíveis entre si, fonte de alimentação adequada e sistema operacional licenciado visa assegurar a estabilidade, segurança e confiabilidade do conjunto, reduzindo o risco de falhas decorrentes de incompatibilidade entre os componentes e garantindo a utilização regular dos softwares e recursos institucionais.

A configuração foi estabelecida como requisito mínimo de desempenho para a finalidade específica do equipamento, não constituindo indicação de marca ou modelo determinado. Serão aceitas soluções de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam ou superem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Garantias, assistência técnica e suporte

A garantia deve ser prestada pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, conforme o prazo mínimo estabelecido. O prazo de garantia será contado do recebimento definitivo dos bens ou na forma mais favorável prevista pelo fabricante, permanecendo exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual de 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá informar, na proposta, marca e modelo do equipamento e dos componentes cuja identificação seja exigida, acompanhados da documentação técnica necessária à comprovação das especificações.

O recebimento ficará condicionado à conferência das características técnicas, integridade física, documentação, garantia e funcionamento do equipamento, podendo ser recusado o produto que apresentar desconformidade com as exigências da contratação.

2.4. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Devem ser priorizados equipamentos com recursos de economia de energia, eficiência energética reconhecida, fontes de alimentação eficientes e embalagens preferencialmente recicláveis ou passíveis de reciclagem. A contratada deverá orientar a Administração quanto à destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes substituídos em

garantia, equipamentos eletroeletrônicos, baterias, toners e cilindros, observadas as normas aplicáveis à logística reversa e à gestão de resíduos.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo foi definido considerando a necessidade de modernização do equipamento utilizado pelo setor de comunicação da Câmara Municipal, especialmente nas atividades de transmissão audiovisual e produção de conteúdo institucional.

Prevê-se a aquisição de 1 (um) computador de alto desempenho, correspondente ao Item 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

O quantitativo representa a necessidade identificada para o posto de trabalho, sem formação de estoque ou aquisição de equipamentos excedentes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas alternativas capazes de atender à necessidade de modernização do equipamento utilizado pelo setor de comunicação da Câmara Municipal.

Alternativa A – Aquisição de computador

Consiste na aquisição de computador novo, com configuração adequada às atividades de transmissão audiovisual, gravação, edição e produção de conteúdo institucional.

Como vantagens, destacam-se a disponibilidade permanente do equipamento, a adequação às necessidades operacionais, a integração com a infraestrutura existente e a garantia de funcionamento. O principal risco consiste no fornecimento de produto incompatível ou inferior às especificações, mitigado pela exigência de documentação técnica e conferência no recebimento.

Alternativa B – Locação de equipamento de informática

Consiste na disponibilização mensal de computador por empresa especializada, geralmente acompanhada de serviços de manutenção.

Embora possa reduzir o desembolso inicial, essa alternativa implica custo recorrente, dependência continuada do fornecedor e necessidade de gestão contratual permanente, podendo resultar em custo total superior ao longo da vida útil esperada do equipamento.

Alternativa C – Manutenção do equipamento atual

Consiste na continuidade da utilização do computador existente, mediante reparos e substituições pontuais de componentes.

Essa alternativa pode preservar parcialmente a operação no curto prazo, mas não elimina necessariamente as limitações de desempenho, processamento e confiabilidade identificadas, mantendo os riscos de falhas e interrupções nas atividades do setor.

Conclusão: recomenda-se a Alternativa A, consistente na aquisição de computador novo, por apresentar melhor aderência às necessidades institucionais e proporcionar maior autonomia e confiabilidade operacional.

Considerando que o equipamento já integrou o Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo Lote 14 restou fracassado, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento legal e mantidas todas as condições estabelecidas no edital anterior.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para o item que compõe o objeto, considerando as respectivas especificações técnicas e condições de fornecimento, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A pesquisa considerou preços praticados no mercado e referências compatíveis com o objeto, observando as especificações, quantitativos, condições de fornecimento, garantias e demais elementos que possam influenciar a formação dos preços.

A metodologia, as fontes consultadas, os valores coletados e a memória de cálculo encontram-se detalhados no documento “Pesquisa de Preços”, que integra os autos do processo.

Para a definição do valor estimado de cada item, foi adotada a média aritmética dos preços válidos pesquisados, por se mostrar adequada diante das referências obtidas e da compatibilidade entre os valores coletados.

A pesquisa contemplou os equipamentos, acessórios, licenças, garantias, suprimentos, frete, seguro, transporte, descarga e entrega na sede da Câmara Municipal, quando aplicáveis.

A contratação direta deverá observar a justificativa de preço e a demonstração da vantajosidade, mantendo-se as condições definidas no edital da licitação anterior.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 1 (um) computador de alto desempenho destinado ao setor de comunicação da Câmara Municipal de São Marcos, para utilização nas atividades de transmissão audiovisual, gravação, edição e produção de conteúdo institucional.

O equipamento deverá possuir processador de alto desempenho, memória RAM DDR5 de no mínimo 32 GB, armazenamento SSD NVMe de 1 TB, placa gráfica dedicada com memória mínima de 12 GB, componentes compatíveis e sistema operacional licenciado, conforme especificações técnicas do Lote 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

A configuração permitirá maior capacidade de processamento de vídeo, operação simultânea de softwares e recursos audiovisuais e melhores condições para a produção e divulgação de conteúdos institucionais.

A contratada realizará a entrega do equipamento completo, acompanhado da documentação técnica, licenças e garantia exigidas. A Câmara realizará a conferência, configuração e testes de funcionamento, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de um único computador, composto por componentes que devem funcionar de maneira integrada e compatível.

O fornecimento do equipamento completo por um único fornecedor permite assegurar a compatibilidade entre os componentes, a responsabilidade pelo funcionamento do conjunto e o atendimento às condições de garantia, sem prejuízo da competitividade.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se ampliar a capacidade de processamento e a confiabilidade do equipamento utilizado pelo setor de comunicação, proporcionando melhores condições para a realização das transmissões legislativas e demais atividades institucionais.

A modernização tecnológica deverá reduzir lentidões, falhas e interrupções operacionais, melhorar o desempenho dos softwares de transmissão e edição e proporcionar maior qualidade na produção e divulgação de conteúdos audiovisuais.

A economicidade decorre da aquisição de equipamento durável, com desempenho adequado e garantia, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Designar os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do equipamento.
- Verificar a disponibilidade de espaço físico, alimentação elétrica e conexões necessárias à instalação.
- Confirmar a compatibilidade do equipamento com os sistemas e recursos audiovisuais existentes.
- Organizar a instalação, configuração e testes de funcionamento.
- Realizar a conferência técnica, o recebimento e o registro patrimonial do bem.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente formalmente identificada como condição para a aquisição do computador.

O equipamento será integrado à infraestrutura tecnológica e audiovisual já existente na Câmara Municipal, incluindo os recursos utilizados para transmissão, gravação e produção de conteúdo institucional.

Essa integração não exige contratação prévia, mas requer a realização de configuração e testes de funcionamento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há contratação correlata ou interdependente formalmente identificada como condição para a aquisição do computador.

O equipamento será integrado à infraestrutura tecnológica e audiovisual já existente na Câmara Municipal, incluindo os recursos utilizados para transmissão, gravação e produção de conteúdo institucional.

Essa integração não exige contratação prévia, mas requer a realização de configuração e testes de funcionamento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição gera impactos ambientais associados à fabricação, transporte, consumo de energia e descarte futuro do equipamento e de seus componentes.

Como medidas de mitigação, deverão ser observados os requisitos de eficiência energética, durabilidade, utilização adequada e manutenção preventiva, visando prolongar a vida útil do bem e reduzir o consumo de recursos.

Ao final de sua vida útil, o equipamento e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante logística reversa ou outras formas previstas na legislação aplicável. As embalagens deverão ser destinadas à reutilização ou reciclagem sempre que possível.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, considerando que o computador pretendido possui especificações relacionadas às necessidades operacionais do setor de comunicação da Câmara Municipal e corresponde a equipamento comercialmente disponível.

A aquisição permitirá melhorar o desempenho, a estabilidade e a confiabilidade das atividades de transmissão audiovisual e produção de conteúdo institucional.

Considerando que o Lote 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026 restou fracassado, sem fornecedor habilitado para a contratação, entende-se possível o prosseguimento da instrução de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à confirmação dos requisitos legais, à manutenção das condições estabelecidas no edital anterior, à justificativa de preço e à disponibilidade orçamentária.

Conclui-se pela viabilidade técnica da aquisição de 1 (um) computador destinado ao setor de comunicação da Câmara Municipal de São Marcos, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades institucionais.

São Marcos-RS, 27 de outubro de 2026.

_____

Iara Muller
Agente Legislativo – Matrícula nº 2105